



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOINHAS
ESTADO DA BAHIA

CONTRATO N.º 374/2022.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOINHAS
Procuradoria Jurídica Administrativa PROJU-ADM

Declaro para entender ao que dispõe o artigo 61 parágrafo único da Lei nº 8666/93 que o resumo de contrato nº _____ firmado entre o Município e _____ foi publicado na imprensa oficial em 06/12/2022.

SECRETARIA DA PROJU-ADM

CONTRATO QUE ENTRE SI FAZEM, DE UM LADO, MUNICÍPIO DE ALAGOINHAS E DO OUTRO, WHITE MARTINS GASES INDUSTRIAIS DO NORDESTE LTDA.

O MUNICÍPIO DE ALAGOINHAS, representado neste ato pelo FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, Estado da Bahia, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede a Praça Graciliano de Freitas, s/nº, CEP: 48.000-990, Alagoinhas - BA, inscrito no CNPJ/MF sob número 11.325.698/0001-31, neste ato representado pela Secretária Municipal de Saúde, a Sr.ª LAÍNA GABRIELE RAMOS PASSOS LÔBO, brasileira, casada, portadora de RG sob o n.º 10.042.556-91 SSP/BA e inscrita no CPF/MF sob o n.º 013.602.395-96, doravante denominado **CONTRATANTE** e do outro lado e a **WHITE MARTINS GASES INDUSTRIAIS DO NORDESTE LTDA**, inscrito no CNPJ/MF sob nº 24.380578/0007-21, ROD Salvador-Feira De Santana, Km 5, Predio A, BR 324, Alto Alegre, Salvador/BA, CEP: 40.301-155, neste ato representado por **GILNEY PENNA BASTOS**, brasileiro, casado, engenheiro mecânico, inscrito sob o CPF de nº 740.240.607-59 e RG de nº 05753671-6 SECC/Detran/RJ, celebram o presente contrato decorrente do Pregão Eletrônico nº **031/2021**, contido do processo administrativo nº **4224/2021** e processo administrativo nº **11862/2022**, regido pela Lei Federal nº 10.520 de 17 de julho de 2002 e pelo Decretos Municipais nº 4.595/2017 e nº 4.269/2015 e subsidiariamente pela Lei Federal nº 8.666/93, e se comprometem a observar as condições contidas nas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE GASES MEDICINAIS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO SAMU, HMMA E ATENÇÃO BÁSICA, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Edital do Pregão identificado no preâmbulo e na proposta vencedora, os quais integram este instrumento, independente de transcrição.

1.2. Discriminação do objeto:

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTDE.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	Ar comprimido medicinal com cap. p/ 50L 6,5 a 10M³. – com fornecimento de 25 cilindros em regime de comodato	m3	2547,8	R\$ 17,15	R\$ 43.694,77
6	Oxigênio Gasoso, em cilindros c/cap. De 7m3 a 10m3- com fornecimento de 10 cilindros em regime de comodato	m3	800	R\$ 17,95	R\$ 14.360,00
7	Oxigênio Líquido	m3	2513	R\$ 3,92	R\$ 9.850,96
8	Oxido Nitroso, em cilindros c/ cap. 25 a 29 kg.	Kg	81	R\$ 45,00	R\$ 3.645,00
VALOR TOTAL				R\$	71.550,73

1.3. A CONTRATADA obriga-se a aceitar, quando solicitado pela Administração, nas mesmas condições e dentro do prazo contratual estabelecido, os acréscimos ou supressões que se fizer nas compras de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, e as supressões resultantes de acordo celebrados entre as partes, na forma dos §§ 1.º e 2.º do art. 65 da Lei 8.666/93.





PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOINHAS
ESTADO DA BAHIA

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

2.1. Este Contrato terá vigência pelo prazo de **12 (doze) meses**, a partir da data de assinatura, prorrogáveis nos termos do art. 57, II, da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

3.1. A CONTRATADA se obriga a:

- a) Disponibilizar o objeto descrito na Cláusula Primeira deste contrato, nos prazos, condições estabelecidas no edital Pregão Eletrônico nº 031/2021, no local e tempo requeridos, mediante requisições do preposto autorizado;
- b) As providências e despesas relativas ao pagamento de qualquer tributo que incida ou venha a incidir sobre contrato serão de exclusiva responsabilidade da CONTRATADA.
- c) Assumir inteira responsabilidade Civil e Administrativa por danos e prejuízos causados por descumprimento, omissões ou desvios na qualidade técnica do objeto deste edital;
- d) Disponibilizar o produto descrito no termo de referência, nos prazos, condições estabelecidas no Contrato, no local e tempo requeridos, mediante requisições do preposto autorizado;
- e) Assegurar a boa qualidade do produto e garantia correspondente, indicada pelo fabricante e pelo Código de Defesa do Consumidor;
- f) As providências e despesas relativas ao pagamento de qualquer tributo que incida ou venha a incidir sobre contrato serão de exclusiva responsabilidade da CONTRATADA.
- g) Assumir inteira responsabilidade Civil e Administrativa por danos e prejuízos causados por descumprimento, omissões ou desvios na qualidade técnica do objeto deste edital;
- h) Não transferir ou ceder o contrato a terceiros, no todo ou em parte, sem o prévio consentimento da CONTRATANTE como também vedado qualquer subcontratação do objeto licitado;
- i) Não caucionar ou utilizar o contrato a terceiros, no todo ou em partes, sem o prévio consentimento da CONTRATANTE;
- j) Entregar o bem licitado nos prazos previstos na licitação;
- k) Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele mantidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- l) Apresentar durante a execução do contrato, se solicitado, documentos que comprovem estar cumprindo a legislação em vigor quanto às obrigações assumidas no presente processo licitatório;
- m) Não utilizar este contrato, como garantia de qualquer operação financeira, a exemplo de empréstimos bancários ou descontos de duplicatas.
- n) Ficarão a cargo da CONTRATADA, todas as despesas e custos decorrentes da execução do contrato, bem como dos tributos, obrigações trabalhistas e sociais, seguros e todos os demais custos diretos e indiretos, necessários à execução do objeto desta Licitação.
- o) Quando da assinatura deste instrumento a CONTRATADA deverá especificar a conta corrente através da qual serão efetuados os pagamentos devidos, ressalvando que a instituição financeira mantenedora da referida conta será indicada pela Secretaria Municipal da Fazenda.





PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOINHAS
ESTADO DA BAHIA

PARÁGRAFO ÚNICO – Ficarão a cargo da **CONTRATADA**, todas as despesas e custos decorrentes da execução do contrato, bem como dos tributos, obrigações trabalhistas e sociais, seguro se todos os demais custos diretos e indiretos, necessários à execução do objeto desta Licitação.

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

4.1. O CONTRATANTE se obriga a:

- a) Designar prepostos para fiscalizar, apontar falhas e atestar a execução do serviço;
- b) Efetuar nos prazos indicados, os pagamentos devidos à **CONTRATADA**;
- c) Verificar e aceitar as faturas emitidas pela **CONTRATADA**, recusando-as quando inexatas e incorretas, ficando, nestes casos, o prazo suspenso, que somente voltará a fluir após a apresentação das novas faturas corretas;
- d) Notificar por escrito, à **CONTRATADA**, quando da aplicação de multas previstas neste Contrato;
- e) Declarar os materiais efetivamente recebidos.

CLÁUSULA QUINTA – DO PAGAMENTO

5.1. O valor do presente contrato é de **R\$ 71.550,73 (setenta e um mil quinhentos e cinquenta reais e setenta e três centavos)**, constante da proposta integrante da licitação **Pregão Eletrônico nº 031/2021**, aceito pela **CONTRATANTE**, entendido este como preço justo e suficiente para a total prestação de serviços objeto deste instrumento.

5.2. Os pagamentos serão efetuados após atesto do setor competente e, dentro do cronograma de pagamento financeiro. Na data da apresentação da fatura o contratado deverá estar de posse, em plena vigência, da CND de INSS, da CRF de FGTS, da CNDT e das certidões de regularidade com as fazendas estadual, federal e municipal, sob pena de não pagamento.

5.2.1. O pagamento será efetuado pela Administração para a empresa a ser contratada da seguinte forma: mensalmente, conforme fornecimento, **exclusivamente através de crédito em conta especificada pelo credor e mantida em instituição financeira indicada pela SEFAZ (conforme Decreto Municipal nº 4.914/2018)**, no prazo de até 30 (trinta) dias, contados a partir da apresentação da Nota Fiscal/Fatura e depois de atestada pelo Contratante o recebimento parcial/definitivo do objeto licitado.

5.2.2. Havendo erro na fatura ou descumprimento das condições pactuadas, no todo ou em parte, a tramitação da fatura será suspensa para que a **CONTRATADA** adote as providências necessárias à sua correção. Passará a ser considerada, para efeito de pagamento, a data de reapresentação da fatura, devidamente corrigida.

5.2.3. Nenhum pagamento será efetuado à contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito a reajuste de preço.

5.3. O termo contratual poderá durante o seu prazo de execução, caso ocorra uma das situações previstas no art. 65 da Lei 8.666/93, e em seus incisos e parágrafos, ser alterado, mediante justificativa e autorização da autoridade competente, através de termo de aditamento, cujo extrato deverá, para ter eficácia, ser publicado em órgão de imprensa oficial.





PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOINHAS
ESTADO DA BAHIA

5.4. As faturas deverão discriminar os serviços a que se referem, conforme os itens discriminados na composição apresentada juntamente com a proposta da **CONTRATADA**, e somente serão pagos os serviços efetivamente atestados.

CLÁUSULA SEXTA - PRAZO PARA INSTALAÇÃO/ABASTECIMENTO:

6.1 A instalação dos tanques e centrais de suprimento, e toda e qualquer obra civil que se fizerem necessária para esta instalação, será realizada, exclusivamente pela CONTRATADA, no prazo máximo de 10 (dez) dias contados da data de assinatura do Contrato, sem a descontinuidade do fornecimento dos respectivos Gases Medicinais, em razão do contrato atual está em prazo de encerramento, e a ausência de Oxigênio suficiente traria um cenário de tragédia sem precedentes no município.

6.2 A CONTRATADA deve atender a todas as medidas de segurança necessárias à instalação dos equipamentos bem como, às normas vigentes quanto à localização e condições do ambiente da instalação de tais equipamentos (RDC 50 de 21 de fevereiro de 2002 da Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA).

6.2.1 DO ABASTECIMENTO:

6.2.1.1 O abastecimento deverá obedecer ao cronograma pré-estabelecido pela Unidade contemplada após assinatura do contrato, exceto em casos de emergências, quando os suprimentos deverão ser realizados no prazo de até 06 (seis) horas ou dentro do período de autonomia da central reserva, o que ocorrer primeiro, a ser contado da solicitação do órgão ao fornecedor, desde que NÃO haja interrupção do fornecimento.

CLÁUSULA SÉTIMA - LOCAL DE ENTREGA

7.1 Os itens deverão ser entregues nos endereços em anexo:

UNIDADES DE SAUDE – ZONA URBANA		
1.	USF – SÃO CRISTOVÃO	PAR QUE SÃO CRISTOVÃO, Nº 154- SILVA JARDIM
2.	USF – NOSSA SENHORA DE FATIMA	RUA 14 DE JANEIRO, 138 – PÇA SANTA ISABEL
3.	USF – LIRIO DOS VALES	RUA DO AVIÃO, 116 – BARREIRO
	USF – PRÓ-SAUDE	
4.	USF – PAU BRASIL	CONJ. ALAGOINHAS IV, S/N - ALAGOINHAS
	USF - ALAGOINHAS IV	
5.	USF – SAGRADA FAMÍLIA	RUA SÃO LUIZ, Nº 647 - MANGALÔ
6.	USF – FLAVIO CAVALCANTE	RUA MARECHAL ARISTOTELES DE SOUZA DANTAS, 241 MANGALÔ
	USF – MANGALÔ II	
7.	USF – TAIZE	CONJ. RÔMULO ALMEIDA 5 - IAPSEB
	USF – PRAÇA KENNEDY	
8.	USF - RENOVAÇÃO	RUA SÃO JOSÉ –ALTO DO PIRINEL, 65 Stª TEREZINHA
	USF – SÃO JOSÉ OPERARIO	
9.	USF – SANTO ANTONIO	JARDIM PEDRO BRAGA
	USF - BAIXA DA SANTINHA	
10.	USF – URBIS III	CONJ. FREI LEÃO DE MAROTA, RUA DO CATU
11.	USF – 21 DE SETEMBRO	RUA JOÃO LUCIO DE JESUS, S/N 21 DE SETEMBRO



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOINHAS
ESTADO DA BAHIA

12.	USF – NOVA BRASÍLIA	AV. SANTO ANTONIO S/N NOVA BRASÍLIA
13.	USF – JARDIM PETROLAR	RUA SÃO FRANCISCO DE ASSIS, SN JARDIM PETROLAR
	USF – NOVA ESPERANÇA	
14.	USF – SANTA TEREZINHA	RUA SÃO ISIDORO, SANTA TEREZINHA (Ferro Aço)
	USF – NOVA REPÚBLICA	
15.	USF – ALAGOINHAS VELHA	TV. JOSÉ LUIS SANTOS, SN ALAGOINHAS VELHA
	USF – ALAGOINHAS VELHA II	
	USF – ZONA RURAL	
16.	UBS – MAIZA TELES	LOTEAMENTO VILA DOS LARANJAIS SN - RUA DO CATU
17.	CLÍNICA ODONTOLÓGICA	RUA LUIZ VIANA, 228
UNIDADES DE SAÚDE – ZONA RURAL		
18.	USF – SAUIPE	BR 101, DISAI, SN – ZONA RURAL SAUIPE
	USF - DISAI	
19.	USF – RIACHO DA GUIA	SEDE DISTRITO DO RIACHO DA GUIA
20.	USF – ESTEVÃO	PRAÇA CENTRAL DO ESTEVÃO
21.	USF - NARANDIBA	COMUNIDADE DE NARANDIBA
22.	USF - PORTÕES	COMUNIDADE DE PORTÕES
23.	USF – BOA UNIÃO	SEDE DISTRITO DE BOA UNIÃO
24.	USF – MIGUEL VELHO	RUA GAUDÊNCIO DE SOUZA SN, MIGUEL VELHO
MATERNIDADE		
1	HMMA	RUA ELVIRA DOREA, S/N, CENTRO
SAMU		
1	SAMU	LOTEAMENTO JARDIM PETROLAR, QUADRA 49, LOTE 11

7.2 O Local de entrega dar-se-á na Secretaria da Saúde do Município, na Rua Milton José Ornelas, nº 20, Centro, Alagoins/BA, CEP: 48.030-660, no horário das 08:00 às 12:00.

7.3 Não poderão ser entregues produtos fora das especificações, sem rotulagem que obedeça a legislação em vigor.

CLÁUSULA OITAVA– REAJUSTE E ALTERAÇÕES

8.1. Os preços são fixos e irredutíveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.

8.1.1. Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação da contratada, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, aplicando-se o índice setorial compatível exclusivamente para as obrigações **iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade**.

8.2. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

8.3. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

8.4. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato





**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOINHAS
ESTADO DA BAHIA**

CLÁUSULA NONA – DA CESSÃO, TRANSFERÊNCIA OU SUBCONTRATAÇÃO

9.1. O presente contrato não poderá ser objeto de cessão, transferência ou subcontratação, no todo ou em parte, sem prévia e expressa autorização do **CONTRATANTE**, sob pena de imediata caducidade.

CLÁUSULA DÉCIMA – ALOCAÇÃO DE RECURSOS

10.1. As despesas decorrentes do presente contrato correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

SECRETARIA	PROJETO/ATIVIDADE	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE
SESAU	2025	3.3.90.39	600.0000 / 500.1002
	2030		
	2021		

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA RESCISÃO CONTRATUAL

11.1. Este contrato poderá ser rescindido unilateralmente pelo **CONTRATANTE**, respeitado o devido processo legal, e sem que assista à contratada direito a qualquer indenização, nas seguintes hipóteses:

- a) Inadimplemento pela contratada de quaisquer das cláusulas e condições aqui estabelecidas;
- b) Atraso no cumprimento das "ordens de serviços";
- c) Superveniência de incapacidade financeira da contratada devidamente comprovada;
- d) Falência, liquidação judicial ou extrajudicial, ou concordata da contratada, requeridas ou decretadas;
- e) Cessão total ou parcial deste contrato e dos créditos dele decorrentes, sem prévia e escrita autorização do contratante.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Rescindido o contrato, por quaisquer destes motivos, a contratada terá direito, apenas, ao pagamento, dos serviços efetivamente prestados e aceitos.

PARÁGRAFO SEGUNDO – Ficará o presente contrato rescindido, de pleno direito, independentemente de aviso ou interpelação judicial ou extrajudicial, e sem prejuízo das sanções cabíveis nos casos enumerados nos arts. 78 e 80 da lei n.º 8.666/93, alterada pela lei n.º 8.883/94.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS PENALIDADES

12.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 8.666, de 1993 e da Lei nº 10.520, de 2002, a Contratada que:

- 12.1.1. Inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;
- 12.1.2. Ensejar o retardamento da execução do objeto;
- 12.1.3. Fraudar na execução do contrato;
- 12.1.4. Comportar-se de modo inidôneo;
- 12.1.5. Cometer fraude fiscal;
- 12.1.6. Não mantiver a proposta.

12.2. A Contratada que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:





PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOINHAS
ESTADO DA BAHIA

12.2.1. Advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;

12.2.2. Multa moratória de 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;

12.2.3. Multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;

12.2.4. Em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;

12.2.5. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o Município de Alagoinhas/BA, pelo prazo de até dois anos;

12.2.6. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;

12.3. Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, as empresas ou profissionais que:

12.3.1. Tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

12.3.2. Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

12.3.3. Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

12.4. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.

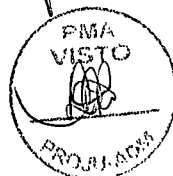
12.5. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

12.6. Não será efetivado qualquer pagamento ao FORNECEDOR enquanto não efetuado o pagamento da multa devida.

12.7. A multa poderá ser aplicada cumulativamente com as demais penalidades, a depender do grau da infração cometida pelo FORNECEDOR e dos prejuízos causados à Administração Pública Municipal, não impedindo que a Administração realize o Distrato do Contrato.

12.8. A competência para apuração de responsabilidade e consequente aplicação das penas aqui previstas são exclusivas do órgão gerenciador, salvo quanto a pena de declaração de inidoneidade, que compete ao Prefeito.

12.9. Os danos e prejuízos serão ressarcidos à CONTRATANTE no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, após conclusão de processo administrativo, garantida a ampla defesa e o contraditório, contado da notificação administrativa ao FORNECEDOR, sob pena de multa.





**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOINHAS
ESTADO DA BAHIA**

12.10. O distrato do contrato, assegurado o contraditório, é formalizado por despacho da autoridade competente do Contratante.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA PUBLICAÇÃO

13.1. O presente Contrato será publicado, por extrato, no Diário Oficial até o quinto dia útil ao mês subsequente ao da assinatura.

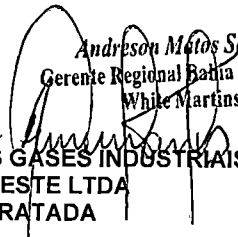
CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO

14.1. As partes elegem, com renúncia expressa a qualquer outro, o Foro da Comarca de Alagoinhas, Estado da Bahia, para submeter o presente Contrato, obrigando ao seu integral cumprimento seus herdeiros e sucessores, a qualquer título.

E, por estarem, assim, justos e acordados, assinam o presente em 04 (quatro) vias de iguais teor e forma para uma só finalidade, afim de que possa produzir os seus devidos e legais efeitos.

Alagoinhas, 09 de novembro de 2022.


LAÍNA GABRIELE RAMOS PASSOS LÔBO
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE
CONTRATANTE


Anderson Melo Santos
Gerente Regional Bahia Industrial
White Martins
WHITE MARTINS GASES INDUSTRIAIS
DO NORDESTE LTDA
CONTRATADA

Ruan Benjamin da Silva
Gerente Reg. Industrial BA/AL/SE
White Martins Gases Ind. Nordeste Ltda

TESTEMUNHA 1:

CPF: 469.190.741-68

TESTEMUNHA 2:

CPF: 398.062.515-04



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTONIO CARDOSO

AVISOS DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 24PE/2022

O Município de Antônio Cardoso - BA, no uso de suas atribuições legais, por meio da utilização de recursos da tecnologia da informação - INTERNET, torna público que realizará procedimento licitatório na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO objetivando Registro de preço para eventual e futuro serviços de vidraria com fornecimento de vidro e acessórios (instalação inclusa) para atender as demandas da Prefeitura e Secretarias deste município - participação ampla, de acordo com o estabelecido pelo edital.

Recebimento das propostas:	
Início	Término
Data/Horário	Data/Horário
05/12/2022 às 08h00min	16/12/2022 às 08h00min
Fase de disputa:	16/12/2022 às 11h00min

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 23PE/2022

O Município de Antônio Cardoso - BA, no uso de suas atribuições legais, por meio da utilização de recursos da tecnologia da informação - INTERNET, torna público que realizará procedimento licitatório na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO objetivando Registro de preço para eventual e futuro fornecimento de revestimentos esmaltados, cerâmicas, argamassas e rejunte para atender as demandas da Prefeitura e Secretarias deste município - participação ampla, de acordo com o estabelecido pelo edital.

Recebimento das propostas:	
Início	Término
Data/Horário	Data/Horário
05/12/2022 às 08h00min	16/12/2022 às 08h00min
Fase de disputa:	16/12/2022 às 10h00min

O edital encontra-se disponível em sua integralidade no site http://pmantoniocardoso.transparenciaoficialba.com.br/diariooficial_2021/index.php?pagina=abr.

ANTÔNIO CARDOSO (BA), 2 de dezembro de 2022.

RAUL PINHO SALES

Presidente da Comissão Permanente de Licitação.

PREFEITURA DE CAMPO ALEGRE DE LOURDES

EXTRATO DE CONTRATO Nº 331/2022

PREGÃO PRESENCIAL - SRP Nº 27/2022

OBJETO: Aquisição de itens de decoração natalina, para atender as necessidades do Município de Campo Alegre de Lourdes/BA. **CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO ALEGRE DE LOURDES-BA. **CONTRATADA:** VALDEMAR DA SILVA BARBOSA NETO, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 22.979.142/0001-85. Valor do Contrato: R\$ 93.432,00 (noventa e três mil quatrocentos e trinta e dois reais). **PERÍODO DE VIGÊNCIA:** 28/11/2022 a 31/12/2022.

EXTRATO DE CONTRATO Nº 333/2022

PREGÃO PRESENCIAL - SRP Nº 20/2022

OBJETO: Registro de preços para futura e eventual aquisição de frutas e verduras, para atender as necessidades das diversas Secretarias do Município de Campo Alegre de Lourdes. **CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO ALEGRE DE LOURDES-BA. **CONTRATADA:** ANTONIO JOSÉ DE LACERDA FILHO-ME, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 07.033.182/0001-46. Valor do Contrato: R\$ 23.027,78 (vinte e três mil, vinte e sete reais e setenta e oito centavos). **PERÍODO DE VIGÊNCIA:** 28/11/2022 a 31/12/2022.

EXTRATO DE CONTRATO Nº 299/2022

PREGÃO PRESENCIAL - SRP Nº 5/2022

OBJETO: Contratação de empresa especializada para eventuais aquisições de pães e produtos de padaria, para atender as necessidades das diversas secretarias do Município de Campo Alegre de Lourdes - BA. **CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO ALEGRE DE LOURDES-BA. **CONTRATADA:** MARINALVA DIAS SOARES RIBEIRO, CNPJ nº 11.690.076/0001-02. Valor do Contrato: R\$ 62.640,00 (sessenta e dois mil seiscentos e quarenta reais). **PERÍODO DE VIGÊNCIA:** 11/10/2022 a 31/12/2022.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

ESPÉCIE E DATA: 2º Termo de Aditivo de valor ao contrato nº 205/2022. **PARTES:** Município de Campo Alegre de Lourdes-BA e a empresa JANETE LOPES DIAS MIRANDA. **OBJETO:** contratação de empresa para aquisição de combustíveis, com fornecimento contínuo e fracionado, conforme demanda, para atender as necessidades da frota de veículos do Município de Campo Alegre de Lourdes/BA. **ACRÉSCIMO:** 25% (vinte e cinco inteiros de por cento) com valor de R\$ 237.537,50 (duzentos e trinta e sete mil quinhentos e trinta e sete reais e cinquenta centavos) ao valor inicial do contrato. **PROCESSO LICITATÓRIO:** PPRP 057/2021, 28 de novembro de 2022

PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA FRIA

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 68/2022

Objeto: Registro de preço para futura e eventual aquisição de poltronas para auditório para atender as demandas desta Prefeitura. **Tipo:** Menor Preço global. **Sessão:** 15/12/2022 às 13:30hs. **Licitação BB:** 972897. O Edital disponível no Diário Oficial do Município: <http://www.portaliop.org.br/diariopref/?id=3112> e <https://www.licitacoes-e.com.br>.

JEANE ANDRADE DO NASCIMENTO

Pregoeira

PREFEITURA MUNICIPAL DE AIQUARA

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 4-2022

O Município de Aiquara - BA, torna público, que realizará Licitação Pública na Modalidade PREGÃO PRESENCIAL Nº PP-004-2022-SRP, menor preço por lote, mediante sistema de registro de preços-SRP, que tem como objeto, a contratação de empresas do ramo através do sistema de registro de preços, para prestação de serviços e aquisição de materiais e plantas a serem destinados a ornamentação, paisagismo em praças, jardins da sede e zona rural deste município, de acordo com as especificações, quantidades e condições previstas no anexo I - termo de referência, de acordo com o Edital e seus anexos, a ser realizada no dia 19/12/2022, às 10:00 hs. Informações pelo tel: (0**73) 3547-2312.

Aiquara - BA, 2 de dezembro de 2022.

VÍCTOR OTÁVIO DE SOUZA LAURÉNCIO

Presidente

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOINHAS

EXTRATOS DE CONTRATOS

Contrato nº. 370/2022 - Contratante: Município de Alagoínhas - CNPJ/MF nº 13.646.005/0001-38 - **Contratada:** MEDTEST DIAGNÓSTICA COMÉRCIO DISTRIBUIÇÃO IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO DE MATERIAIS MÉDICOS LTDA - CNPJ/MF nº 08.395.821/0001-86 - **Procedimento Licitatório:** Pregão Eletrônico nº 043/2021 - **Objeto:** Aquisição de insumos e materiais para atender as necessidades do laboratório Municipal de Alagoínhas/Bahia Processos fracassados PE 048/2020 e 076/2020 - **Valor total:** R\$ 3.130,50 (três mil, cento e trinta reais e cinquenta centavos) - **Data de Assinatura:** 11/11/2022.

Contrato nº. 374/2022 - Contratante: Município de Alagoínhas - CNPJ/MF nº 13.646.005/0001-38 - **Contratada:** WHITE MARTINS GASES INDUSTRIAIS DO NORDESTE LTDA - CNPJ/MF nº 24.380.578/0004-21 - **Procedimento Licitatório:** Pregão Eletrônico nº 031/2021 - **Objeto:** Contratação de empresa para fornecimento de gases medicinais para atender as necessidades do SAMU, HMMA e Atenção Básica - **Valor total:** R\$ 71.550,73 (setenta e um mil quinhentos e cinquenta reais e setenta e três centavos) - **Data de Assinatura:** 10/11/2022.

AVISO DE LICITAÇÃO
CONCORRÊNCIA Nº 5/2022

A Prefeitura Municipal de Alagoínhas/BA torna público que realizará a CONCORRÊNCIA nº 005/2022, **Objeto:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS PARA REALIZAÇÃO DE ESTUDOS NA LAGOA DO MATO, NO MUNICÍPIO DE ALAGOÍNHAS/BA, COM OBJETIVO DE ANALISAR AS CAUSAS DO REBAIXAMENTO DO SEU ESPELHO D'ÁGUA, BEM COMO DEFINIR QUAIS PROVIDÊNCIAS PODERÃO SER ADOTADAS PARA RECUPERAÇÃO E REVITALIZAÇÃO AMBIENTAL DO LENÇOL FREÁTICO E ESPELHO D'ÁGUA, SOB AS COORDENADAS REFERÊNCIA DO LOCAL DE LATITUDE 12° 6'57,80"S E LONGITUDE 38°25'45,63"O. **Recebimento de envelopes e abertura no dia 19/01/2023 às 09:00h (HORÁRIO DA BAHIA).** O edital estará à disposição gratuitamente no site <http://doem.org.br/ba/alagoínhas/editais>. **Maiores informações tel. (0xx75) 3422-8607.** E-mail: licitacoes@alagoínhas.ba.gov.br.

Alagoínhas/BA, 2 de Dezembro de 2022.

ROBÉRIO NEVES DE SOUZA

Presidente da COPEL

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDORINHA

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 39/2022

O Prefeito de Andorinha - Bahia, HOMOLOGA o Pregão Eletrônico nº 039/2022, **Processo Administrativo nº 1.035/2022**, **objeto:** contratação de empresa para o fornecimento de gêneros alimentícios (panificação) destinados à composição do cardápio da alimentação escolar, para os alunos da rede pública municipal de ensino, em atendimento às orientações do programa nacional de alimentação escolar-PNAE, **CONTRATADA:** IRACI AMORIM DOS SANTOS, CNPJ nº 15.114.438/0001-78, **valor de R\$ 1.023.675,00.** Para um período de 12 (doze) meses. 01/12/2022.

RENATO BRANDÃO DE OLIVEIRA

PREFEITURA MUNICIPAL DE BAIANÓPOLIS

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 33/2022

A CPL de Baiãoópolis/BA, Decreto 07/2022, publica o Pregão Eletrônico - Nº 033/2022. **Objeto:** AQUISIÇÃO DE MATERIAL ELÉTRICO, E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, DE INSTALAÇÃO, MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA NA REDE PÚBLICA DE ENERGIA DO MUNICÍPIO DE BAIANÓPOLIS. **Abertura/Disputa:** 16/12/2022 às 09:00 horas. O Edital está disponível no endereço eletrônico: www.licitacoes-e.com.br, através do nº 976729. Baiãoópolis/BA, 01 de dezembro de 2022.

TÉCIO DE ANDRADE BEZERRA

Pregoeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE BANZAE

AVISO DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº 18/2022/TP

O Presidente da Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de Banzãe - BA, torna público para conhecimento dos interessados, a realização da Tomada de Preços nº. 018/2022/TP, objetivando a Contratação de empresa para prestação de serviço de Obra da Reforma e Ampliação do Anexo da Escola Municipal Abraão Souza Gama (Creche Maria Joaquina de Macêdo), localizada no Povoado Queimada Grande no município de Banzãe-BA, conforme memorial descritivo, planilha orçamentária e anexos de edital, no dia 22 de dezembro de 2022. A entrega do edital e seus anexos, será realizada mediante solicitação, nos horários das 08:00hs às 12:00hs, através do e-mail: licitacaobanzae1@outlook.com ou através de download no link <http://acessoinformacao.org.br/licitacoes/entidades/ba/banzae/licitacoes?modalidade=tomada-de-precos>

Banzãe - BA, 2 de dezembro de 2022.

PEDRO SILVA ALMEIDA COSTA

Presidente da CPL.

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 56/2022/PE

A Pregoeira Oficial da Prefeitura Municipal de Banzãe-BA torna público para conhecimento dos interessados, a realização do Pregão Eletrônico SRP nº. 056/2022/PE, no dia 16/12/2022, objetivando registro de preço para escolha da proposta mais vantajosa para contratação de serviços de hospedagem com café da manhã, almoço e janta, para atender a necessidade dos eventos realizados no município, atendendo as necessidade da Secretaria de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste edital e seus anexos. Edital disponível no site - <https://bll.org.br/> ou através do e-mail: licitacaobanzae1@outlook.com - Banzãe - BA, nos horários das 08:00hs às 12:00hs.

Banzãe - BA, 2 de dezembro de 2022

GLAUCIE DA CRUZ SILVA





EXTRATO DE CONTRATOS

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOINHAS

EXTRATO DE CONTRATO

Contrato nº. 370/2022 – Contratante: Município de Alagoinhas – CNPJ/MF n.º 13.646.005/0001-38 – Contratada: **MEDTEST DIAGNÓSTICA COMÉRCIO DISTRIBUIÇÃO IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO DE MATERIAIS MÉDICOS LTDA** – CNPJ/MF n.º 08.395.821/0001-86 – Procedimento Licitatório: Pregão Eletrônico n.º 043/2021 – Objeto: Aquisição de insumos e materiais para atender as necessidades do laboratório Municipal de Alagoinhas/Bahia Processos fracassados PE 048/2020 e 076/2020 – Valor total: R\$ 3.130,50 (três mil, cento e trinta reais e cinquenta centavos) – Data de Assinatura: 11/11/2022.

Contrato nº. 374/2022 – Contratante: Município de Alagoinhas – CNPJ/MF n.º 13.646.005/0001-38 – Contratada: **WHITE MARTINS GASES INDUSTRIAIS DO NORDESTE LTDA** – CNPJ/MF n.º 24.380.578/0007-21 – Procedimento Licitatório: Pregão Eletrônico n.º 031/2021 – Objeto: Contratação de empresa para fornecimento de gases medicinais para atender as necessidades do SAMU, HMMA e Atenção Básica – Valor total: R\$ 71.550,73 (setenta e um mil quinhentos e cinquenta reais e setenta e três centavos) – Data de Assinatura: 10 /11/2022.

Contrato nº. 375/2022 – Contratante: Município de Alagoinhas – CNPJ/MF n.º 13.646.005/0001-38 – Contratada: **STUDIO AUTOMAÇÃO E COMÉRCIO DE MÁQUINAS LTDA** – CNPJ/MF n.º 05.984.738/0001-54 – Procedimento Licitatório: Pregão Eletrônico n.º 046/2022 – Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços de locação de impressoras, manutenção preventiva e corretiva dos equipamentos com substituição de peças, componentes e fornecimento de insumos, da secretaria de saúde do Município de Alagoinhas/Ba – Valor total: R\$ 932.199,00 (novecentos e trinta e dois mil cento e noventa e nove reais) – Data de Assinatura: 02/11/2022.